



APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 080/2023

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 080/2023, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc) e a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc), inscrita no CNPJ sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, telefone (48) 3221-2547, e e-mail da@alesc.sc.gov.br, doravante denominada contratante, neste ato representada pelo Senhor **Leonardo Lorenzetti**, Diretor-Geral, e pelo Senhor **Vitor Luiz Soares Bartelega**, Diretor Administrativo, celebra o presente Termo de Apostilamento, com fundamento no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no item 1.2 do 2º Termo Aditivo ao Contrato 080/2023 (1984633), em como nos Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020, com suas alterações, e o Ato da Mesa nº 257/2024, e na devida autorização administrativa, consubstanciada no despacho exarado pela Diretoria-Geral (1951883), nos autos do processo SEI nº 25.0.000041247-6.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto conceder reajuste, nos termos do item "8.2" da Cláusula Oitava do Contrato nº 080/2023, com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, acumulado no período de **novembro/2024 a outubro/2025**, cujo percentual foi de 0,916350%, conforme demonstrado no documento nº (2033476).

1.1.1. Diante do exposto indicado no item "1.1", o valor mensal do contrato passará de R\$1.407,55 (mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$ **1.420,45** (mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), e o valor total do contrato passará de **R\$ 16.890,60** (dezesseis mil oitocentos e noventa reais e sessenta centavos) para **R\$ 17.045,40** (dezessete mil e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), com efeitos financeiros a contar de **17/11/2025**, conforme tabela abaixo:

CONTRATO Nº 080/2023					REAJUSTE - IGP-M (0,916350%)	
ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	VALOR (R\$)		VALOR (R\$)
				MENSAL	ANUAL	MENSAL ANUAL

Manutenção preventiva e corretiva de transporte vertical (3 elevadores) do Centro Executivo Everest da marca Atlas Schindler.

VISTORIA: vistoriar regularmente os equipamentos que compõem o sistema de transporte vertical da ALESC, programando visitas preventivas ao local 01 (uma) a vez por mês, para efetuar Manutenção Preventiva dos Equipamentos.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:
— executar Manutenção Corretiva dos equipamentos, quando necessário, conforme dados abaixo:
. eliminação do vazamento de óleo;
. eliminação da folga na coroa e eixo sem fim;
. substituição de rolamentos e gaxetas;
. recuperação nas resistências dos motores;
. motor operador de porta;
. regulagens e ajustes necessários;
. regulagem da bomba de porta;
. portas de pavimento e sensor

de porta;
. limpeza e
regulagem nos
contatos;
. poço;
. revisão e ajuste
no regulador de
velocidade;
. limpeza e
lubrificação das
peças;
. substituição das
escovas do
excitador.
— apresentar
especificações de
materiais a serem
empregados na
manutenção
corretiva.
— apresentar
especificações de
materiais que
necessitam ser
substituídos com
vista à correção
supra citada,
podendo a
Assembleia adquirir
as peças
especificadas onde
melhor lhe convier.
— apresentar
Relatório de
Serviços,
pormenorizado,
com todos os
detalhes dos
serviços
executados e a
peças substituídas,
contendo a assina-
tura do responsável
técnico da empresa
e respectiva ART
(Anotação de
Responsabilidade
Técnica) do serviço
executado.

**MANUTENÇÃO
PREVENTIVA:**

— executar
Manutenção

			Preventiva dos equipamentos, realizando testes, lubrificações e pequenos ajustes, a fim de proporcionar funcionamento seguro, eficiente e econômico, conforme dados abaixo: — Verificar nas visitas preventivas ao local, que ocorrerão 01 (uma) vez por mês, aspectos ligados ao bom funcionamento do sistema e de segurança de operação: . casa de máquinas; . caixa do poço; . pavimentos. — Executar serviços preventivos nos diversos componentes do Armário de Comando, especialmente: . relês; . chaves contadoras; . conjuntos eletrônicos. — Executar serviços preventivos nos diversos componentes da Máquina de Tração, especialmente: . seletor; . despacho; . redutor; . polia; . rolamentos; . mancais;					
1	1	SV		R\$ 1.407,55	R\$ 16.890,60	R\$ 1.420,45	R\$17.045,40	

	. freios. — Executar serviços preventivos nos componentes: . aparelho seletor; . fitas; . pick-ups; . cavaletes; . interruptores; . indutores; . limites; . guias; . cabos de aço; . cabos elétricos; . dispositivos de segurança; . contrapeso; . para-choques; . polias diversas; . rampas mecânicas; . rampas eletromagnéticas; . cabinas; . operadores elétricos; . fechadores; . trincos; . fixadores; . tensores; . corrediças; . botoeiras; . sinalizadores. — Atender chamado da ALESC em 60 minutos para reparar anomalias de funcionamento, procedendo à correção de acordo com as Normas Vigentes e as técnicas para o Transporte Vertical de Pessoas. — Apresentar Relatórios Mensais das Visitas realizadas quando da apresentação da fatura de pagamento,	
--	--	--

constando do mesmo, o seguinte:

- . data da manutenção preventiva e/ou corretiva;
- . responsáveis técnicos e técnicos presentes;
- . anomalias verificadas;
- . ações efetuadas;
- . procedimentos futuros.

— Deve ainda:

- . efetuar testes de segurança, conforme legislação vigente;
- . fornecer os diversos tipos de lubrificantes necessários, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos, objetivando uma maior vida útil dos mesmos;
- . executar, após prévia autorização, serviços de maior vulto, reparos ou substituições, destinados a recolocar os equipamentos em condições normais de funcionamento e segurança;
- . manter, fora do seu horário de trabalho, Serviço de Emergência, para poder atender casos de normalização de funcionamento dos equipamentos, resgatar pessoas presas nas cabinas ou casos de acidentes.

		— responsável técnico, profissional registrado no CREA/SC e a respectiva ART, após a assinatura do contrato. — O responsável técnico deverá realizar visitas periódicas, com ou sem a presença dos técnicos da empresa, para verificar os serviços executados e as condições dos equipamentos. — Os serviços de manutenção deverão ser realizados por técnicos treinados e capacitados para tal. Observações . As dúvidas técnicas serão esclarecidas com a Coordenadoria de Serviços Técnicos (fone 3221-2509); . Conferir serviços no local.			
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Florianópolis/SC, assinado e datado eletronicamente.

CONTRATANTE:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **VITOR LUIZ SOARES BARTELEGA, Diretor Administrativo**, em 01/12/2025, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI, Diretor-Geral**, em 01/12/2025, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **2057792** e o código CRC **BC4293A9**.